

Porto Alegre, 1º de setembro de 2017.

DA: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PARA: SEÇÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Senhor Coordenador:

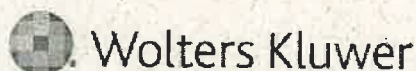
Em atenção à comunicação de que o contrato de prestação dos serviços de manutenção e atualização do software do Sistema de Folha de Pagamento, que mantemos com a WOLTERS KLUWER BRASIL TECNOLOGIA S.A., está vencendo tenho a informar que:

1. a continuidade desses serviços é indispensável para que o software que processa a folha de pagamento dos funcionários e seus respectivos encargos, estejam sempre atualizado, de acordo com a legislação vigente;
2. a empresa que atualmente presta esses serviços forneceu, instalou e mantém continuamente atualizado o referido software, sendo proprietária do mesmo, desta forma outra empresa não está autorizada a realizá-los;
3. no mercado existe inúmeras empresas que oferecem softwares semelhantes e que certamente atenderiam as necessidades do CRCRS, mas, nesse caso haveria a necessidade de substituição do software atualmente utilizado e a instalação do novo, com todos os custos inerentes.

Era o que tinha a informar, ficando à disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Americo Marques dos Santos
Coord. da Seção de Recursos Humanos



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome da conta	CRC/RS	Data de criação	15/09/2017
Número de Cotação	00003877	Data de Validade	31/10/2017

APRESENTAÇÃO

Prezada Cliente,

A presente Proposta, emitida pela WOLTERS KLUWER ou WKB, elenca os programas e soluções WKB apresentados a **Cliente**, identificados a seguir, retratando as condições abordadas até o momento. Esta Proposta vincula a WKB nos termos aqui apresentados. É importante, portanto, que a **Cliente** revise as condições aqui expressas como forma de verificar a correta transcrição de todo o conteúdo e termos acordados. O conteúdo desta Proposta está sujeito aos termos aqui descritos; aos das "Condições Gerais de Fornecimento Wolters Kluwer" (também denominado de "Contrato"); aos do descritivo de Programas, Produtos e soluções; aos das disposições do "Guia do Usuário"; e aos da "Política de Ciclo de Vida dos Produtos", em vigor na data de emissão desta Proposta e publicados no portal Wolters Kluwer. Uma cópia destes documentos pode ser solicitada a qualquer momento para a WKB.

A **Cliente** poderá contratar serviços relacionados aos programas e soluções da WOLTERS KLUWER por meio de proposta específica a ser negociada em separado da presente. A menos que expressamente identificados, os valores aqui apresentados não incluem serviços tais como implantação, instalação ou configuração.

Quaisquer dúvidas por parte da **Cliente** quanto a esta proposta podem esclarecidas junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) que se encontra a disposição, pelo telefone 0800 878 0036 ou pelo e-mail sac@wolterskluwer.com.br.

Com nossos votos de muito sucesso em seus negócios, nossa equipe antecipa os agradecimentos.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Cliente

Razão Social	CONSELHO REG. DE CONTAB. RIO GRDE DO SUL	E-mail	silvania@cr CRS.org.br
CPF/CNPJ	92698471000133		

Endereço de Faturamento

Tipo de endereço de faturamento		Endereço de faturamento	RUA BARONESA DO GRAVATAI, 471
Bairro de Faturamento	CIDADE BAIXA	Cidade de faturamento	PORTO ALEGRE
Estado de faturamento	RS	CEP de cobrança	90160070

Wolters Kluwer (WKB)

Wolters Kluwer Brasil Tecnologia S/A
Rua Bela Cintra, 772 6 andar
Consolação - São Paulo - SP
CEP : 01415-002



CNPJ : 55.491.484/0001-00
Inscrição Municipal: 9.284.475-8

II - OBJETO

O objeto desta Proposta é a cessão de uso, com acesso remoto, por prazo determinado de **Programas**, com **Atualização & Suporte** e **Treinamento EAD**, denominado em conjunto de **Assinatura**, conforme detalhado a seguir:

Código	Item	Descrição	Quantidade
PS-GAP-FPG	Folha de Pagamento	Sistema desktop para automação das atividades e obrigações vinculadas a folha de pagamento de funcionários, sócios e autônomos. Comercializado por quantidade de assentos (acessos simultâneos).	3,00
PV-BDD-WKG	Pervasive Win.Workgroup	Versão workgroup do Pervasive. Banco de dados responsável pelo armazenamento e gerenciamento de dados de forma segura e estruturada. Comercializado por quantidade de assentos (acessos simultâneos).	3,00
PS-MTR-INI	Usuário inicial de master training	Usuário inicial para acesso ao conteúdo de treinamentos da Universidade Wolters Kluwer	1,00

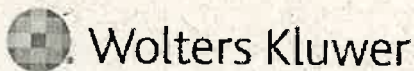
Total Absoluto R\$ 284,94

Nota: O valor Total Absoluto é o valor mensal da Assinatura.

A. Assinatura

1. A cessão de direito de uso dos Programas relacionados acima e identificado como Assinatura, por prazo determinado, com acesso remoto ("Assinatura") é válida por um período de 12 (doze) meses a contar da data de aceite desta Proposta ("Vigência da Assinatura"). Mediante a aceitação desta Proposta, a Cliente conta com a Atualização&Suporte para os Programas mencionados acima, durante a Vigência da Assinatura. Após a aceitação desta Proposta a WKB enviará um link para a Cliente em até 5 (cinco) dias úteis da data de aceite desta Proposta, que permitirá o acesso ao Programa relacionado acima, durante a Vigência da Assinatura.
2. O Treinamento EAD (treinamento via Ensino a Distância) está incluído no valor da Assinatura, para um usuário. Quando usuários adicionais do Treinamento EAD forem contratados, os mesmos estarão identificados na tabela do item II acima, e o correspondente valor estará incluso no valor da Assinatura. Para a contratação exclusiva do Treinamento EAD, conforme identificado na tabela do item II acima, o valor da Assinatura refere-se exclusivamente ao Treinamento EAD.
3. Quando indicado na tabela acima, a solução inclui o acesso ao banco de dados **Pervasive** responsável pelo armazenamento e gerenciamento de dados de forma segura e estruturada que permanece em vigor apenas durante a Vigência da Assinatura. Quando do cancelamento da Assinatura, todos os dados e o banco de dados serão removidos.

B. Renovação - A Cliente poderá renovar a Vigência da Assinatura de que trata o item A, mediante comunicação escrita para a WKB, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do final do período de 12 (doze) meses. Caso a Cliente não comunique a intenção de renovar, a vigência será renovada automaticamente por outro período de 12 (doze) meses, e os preços serão atualizados pela variação do IGP-M da FGV, a contar da data do aceite desta Proposta.



C. Diversos

1. Para a utilização dos Programas acima listados, a **Cliente** precisará dispor e manter atualizados ambientes computacionais e estações de trabalhos para acesso ao ambiente remoto, que atendam as configurações mínimas de equipamentos e softwares publicadas e atualizadas periodicamente no Portal Wolters Kluwer.
2. Os dados gerados e armazenados pela Cliente através do uso dos Programas objeto desta Proposta serão de sua exclusiva responsabilidade.
3. Algumas soluções usam informação colocada a disposição por terceiros na internet. Caso estas informações estejam indisponíveis, a solução pode sofrer intermitência ou interrupção.
4. Todos os itens acima listados serão colocados a disposição em seus formatos padrão, sem nenhum complemento ou alteração específica de solicitação e uso da **Cliente**.

III - PAGAMENTO

O valor Total Absoluto informado no item II acima, é devido mensalmente, por 12 (doze) meses a partir da data do aceite desta Proposta, e será devido para os períodos subsequentes de renovação da vigência. O primeiro vencimento será sempre no dia 30 do mês seguinte ao mês de aceite desta Proposta. Os demais vencimentos ocorrerão nos mesmos dias dos meses subseqüente ou poderão ser coincidente com o de outros valores devidos pela **Cliente** para a WKB.

1. Caso uma pendência de pagamento, não seja liquidada após 15 (quinze) dias do vencimento original, a WKB poderá interromper a Assinatura, e/ou acesso aos Programas e/ou à Atualização & Suporte, e/ou ao Treinamento EAD, além de rescindir esta Proposta, sem qualquer ônus para a mesma.
2. Na eventualidade do cancelamento da presente durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da presente Proposta, a **Cliente** pagará para a WKB, no prazo de dez dias úteis contados da notificação de cancelamento, 100% (cem por cento) do valor Total Absoluto informado da tabela do item II acima multiplicado pelo número de meses restantes do período de 12 (doze) meses, em única parcela, a título de multa cominatória para indenizar a WKB.

IV - ACEITE DA PROPOSTA

A aceitação desta proposta pela **Cliente** pressupõe que a **Cliente** (a) leu e entendeu todos os termos e condições da Proposta e de seus anexos; e que (b) o objeto desta Proposta foi apresentado e demonstrado com suas funcionalidades e recursos. Uma vez aceita, esta Proposta cancela e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos a respeito do seu objeto.

A Cliente indica sua aceitação com a presente proposta ficando assim formalizada a contratação da Assinatura e Programas objeto desta Proposta, mediante: (a) a aposição da assinatura física dos representantes autorizados da **Cliente** no local indicado abaixo e devolução da presente mesma assinada para a WOLTERS KLUWER; ou (b) o envio de comunicação eletrônica para o email proposta.vendas@wolterskluwer.com.br, que faça referência a esta Proposta, incluindo seu número e data de emissão, devendo estar acompanhada de uma cópia digitalizada da Proposta, assinada pelos representantes autorizados da **Cliente**.

_____, ____ de _____ de _____

Fls. 15
65-17



Local e data

Aceito

Assinatura

Razão Social

Nome de quem assina

CPF

Porto alegre, 21 de Setembro de 2017..

Ao Presidente do CRCRS,

Sr. Presidente:

Conforme informação do Coordenador da Seção de Recursos Humanos, Américo Marques dos Santos e considerando a necessidade desta entidade em manter os serviços de manutenção do sistema de folha de pagamento dos funcionários do CRCRS, apresentamos para sua apreciação propostas visando a referida contratação pelo período de doze meses.

EMPRESA	MANUTENÇÃO	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/ outras taxas	TOTAL
WOLTERS KLUWER	R\$ 284,94 mensal	R\$ 7,00	R\$ 3.426,28
SIBRAX	R\$ 300,00 mensal	Sem taxa	R\$ 3.600,00
ADMITA	R\$ 25,00 p/ funcionário (mensal) + 13º mês	Sem taxa	R\$ 26.975,00
Data Cempro	R\$ 390,00 mensal	R\$ 4.500,00 + 4.872,00	R\$ 14.052,00

Informamos que a empresa **(WOLTERS KLUWER BRASIL TECNOLOGIA SA)**, CNPJ: 55.491.484/0001-00, apresentou proposta no valor total de R\$ 3.426,28 (três mil quatrocentos e vinte e seis Reais com vinte e oito centavos), sendo este o menor valor ofertado.

Informamos a V. S.ª, outrossim, que o valor da contratação se encontra dentro do limite do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, consoante parecer da Assessoria Jurídica deste CRCRS.

À consideração superior.

CAUÊ ARDENGI BIEDACHA
Coordenador da Seção de Compras e Suprimentos

DE ACORDO

Em 27/09/2017

Aprovo a contratação.

27/09/2017

LUCIANO DE MORAES JUSKOSKA
Gerente Operacional do CRCRS

ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.09.2017
Hora : 10:05

Fls. 26
65-17 A

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
2383	28.09.2017	ORDINARIO		2298	2017

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	PROCESSO	65-17	0

Favorecido			
Nome	: WOLTERS KLUWER BRASIL TECNOLOGIA S.A.	CNPJ / CPF	: 55.491.484/0001-00
Endereço	: RUA BELA CINTRA, 772 CONJ.51 A 54 E 61 A 64	Bairro	: CONSOLAÇÃO
CEP	: 01415-000	Cidade	: SÃO PAULO
Banco	:	UF	: SP
	Agência	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.	1	R\$ 285,52	R\$ 285,52

Valor por Extenso
Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 275.000,00	R\$ 230.093,95	R\$ 285,52	R\$ 44.620,53

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	R\$ 0,00	R\$ 285,52	NAO

, 28 de Setembro de 2017

Contadora MARIA DO CARMO DE SOUZA
CRCRS 46931

ORDENADOR DA DESPESA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

PROCESSO Nº 65-2017

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Por este instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS, abaixo assinado, doravante denominado **CRCRS**, e **WOLTERS KLUWER BRASIL TECNOLOGIA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.491.484/0001-00, neste ato representada, conforme disposto em seus atos constitutivos, por seu representante, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com a proposta apresentada e com o processo administrativo epigrafado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Instalação, treinamento de pessoal e cessão de direitos de uso de sistema de folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CRCRS** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.426,28 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), em contraprestação aos serviços prestados, em parcelas mensais de R\$ 284,94 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta dos elementos de despesa 'SERVIÇOS DE INFORMÁTICA'.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- realizar a implantação e manutenção do objeto e ceder o uso do mesmo;
- realizar o treinamento de pessoal do **CRCRS** para a utilização do objeto;
- responsabilizar-se pelos ônus fiscais, licenças e permissões deste contrato, inclusive quanto ao pagamento de impostos em regimes especiais;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- outras obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente contrato, em especial à observância da vinculação ao presente processo administrativo e aos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprimento do presente contrato, o **CRCRS** se obriga a pagar os valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior devidamente comprovadas, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

PROCESSO Nº 65-2017

a) **advertência escrita**, quando cometer irregularidades de pequena relevância que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

b) **multa**:

b.1) de 4% calculada sobre o valor total atualizado do contrato em caso de não atendimento em até 72 horas úteis quando demandada a prestar o objeto contratual;

b.2) de 2% calculada sobre o valor total atualizado do contrato em caso de não atendimento às solicitações em até 48 horas úteis ou prestação inadequada do serviço.

c) **suspensão do direito de licitar e contratar** com o CRCRS, por até 2 (dois) anos.

d) **declaração**, pelo Presidente do CRCRS, da **inidoneidade** da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CRCRS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante nos presentes autos na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado junto ao CRCRS. Além de se observar o direito à ampla defesa, será concedido à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para, se for o caso, adequar a prestação dos serviços contratados, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

PARÁGRAFO QUARTO. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CRCRS e da possibilidade da rescisão contratual.

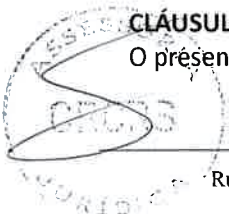
PARÁGRAFO QUINTO. A penalidade prevista na alínea 'c', do caput, poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evadida de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CRCRS, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

PARÁGRAFO SEXTO. A penalidade prevista alínea 'd', do caput, será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista na alínea 'c', do caput, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os prazos previstos nos itens "b.1" e "b.2" se aplicam a questões relacionadas ao atendimento ao cliente e não quando se tratar de questão envolvendo correção de eventuais problemas de *software* ou de outros relacionados à área de Tecnologia da Informação, devendo a CONTRATADA efetuar a resolução de tais problemas com brevidade, em prazo razoável, de acordo com o usualmente aceito para este tipo de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

PROCESSO Nº 65-2017

- a) por ato unilateral e escrito do CRCRS, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) judicialmente, nos termos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA reconhece os direitos do CRCRS em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

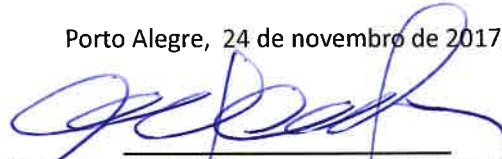
A critério do CRCRS, poderá haver prorrogação do presente contrato, o qual poderá ser atualizado pelo IPCA somente após decorrido um ano de vigência, nos termos da Lei 10.192/2001, até os limites de 48 (quarenta e oito) meses e/ou valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o inciso II do artigo 57 e inciso II do artigo 24, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Porto Alegre – RS para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2017.

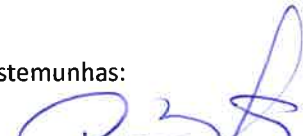



 Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS
 Presidente do CRCRS



 Nome: Ricardo Cuono
 Diretor Financeiro
 CPF: 165.849.498-93
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
 Nome: Romoaldo Barros da Silva
 CPF: 541.824.840-53

2) 
 Nome: Luiza Adriana Fagali
 CPF: 508.815.230-20

